



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n°1124 de 01 de Dezembro de 1999



RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPEÇERICA DA SERRA

DISPÕE SOBRE A Reprogramação de Recursos Estaduais 2024/2025 CONFORME RESOLUÇÃO SEDS - 01 DE 08/01/2024 QUE ESTABELECE OS PRAZOS PARA A REPROGRAMAÇÃO E SALDO EXISTENTE EM CONTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (2024).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1124 de 1º de Dezembro de 1999 e Lei n°- 2658 de 20 de Agosto de 2018, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2739, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Organização do Sistema Único de Assistência Social — SUAS no Município de Itapeçica da Serra, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2024, Resolução CNAS Nº 145, DE 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS - 01 DE 08/01/2024 que estabelece os prazos para a reprogramação e saldo existente em conta.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, e considerando a Ata nº 02 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Recursos Estaduais 2024/2025 - referente aos recursos estaduais do ano de 2024 – Convênio Processo nº 188/2024 que não foram utilizados. Sendo R\$ R\$ 83.782,57 (oitenta e três mil, setessentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) referente a Proteção Social Básica, R\$ R\$ 36.611,35 (trinta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) referente a Proteção Social Especial de Média Complexidade, R\$ 109.709,22 (cento e nove mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos), referente ao Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Pública e Emergência, destinados aos períodos de Baixas Temperaturas,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n-º1124 de 01 de Dezembro de 1999



R\$ 1.888,74 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro reais) referente aos Benefícios Eventuais - Vulnerabilidade Temporária, R\$ 34.825,28 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial - custeio, R\$ 19.593,16 (dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), referente ao Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial - investimento.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 25 de fevereiro de 2025

Neudir Sudatti

Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS
Presidente